

3º ADITIVO CONTRATUAL
CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS
CONTRATO Nº. 001-23CR-AG-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO INCENTIVO PROGRAMA DE MELHORIA O ACESSO A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VIVIANE FERNANDES LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **07.469.788/0001-29**, situado à AV. Guanabara, nº 31, sala 03, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de ENDODONTIA no âmbito do Município de Guanambi-BA, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO, a Lei nº 901 de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB/CEO, destinado aos trabalhadores que prestam serviços na Estratégia Saúde da Família no Município;

CONSIDERANDO, que o Município recebeu o prêmio previsto no Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), após atingir as metas e resultados previstos na Portaria 1.654/2011, e também no art. 3º da Lei nº 901/2014, que determina a distribuição do incentivo do valor auferido na seguinte proporcionalidade:

“Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do montante na melhor estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ;

II – 40% (quarenta por cento) deverá ser pago em dinheiro aos lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB;

III – 10% (dez por cento) serão pagos em dinheiro aos trabalhadores com função Apoio Institucional no Município, designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.”

CONSIDERANDO, que o valor proporcional a que os trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município, ora contratados por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, deverão ser repassados pelo Município a entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, e essas entidades ficaram condicionadas, segundo a lei, a repassar o respectivo incentivo aos trabalhadores que efetivamente prestam seus serviços ao Município, senão vejamos o quanto estabelecido no art. 5º, da Lei nº 901/2014:

“Art. 5º - No caso de trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município e prestam serviços nas ESF, NASF e CEO, por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, o valor proporcional pactuado no Colegiado de Equipe será repassando à entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, condicionada o repasse aos trabalhadores.”

CONSIDERANDO, que a referida Lei também preconiza que para o recebimento do incentivo para os trabalhadores contratados, quer seja de forma direta ou indireta, devem ter prestado efetivamente seus serviços na mesma unidade pelo período de 12 (doze) meses (§3º, do art. 4º, da Lei 901/2014).

CONSIDERANDO, que a empresa VIVIANE FERNANDES LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.469.788/0001-29, por meio do funcionário DRA. VIVIANE FERNANDES LOPES, RG: 1626654, CPF: 312.964.245-53, CRO-BA: 3.071, prestou o serviço de forma contínua e ininterrupta pelo período de 12 (doze) meses no Centro Especializado Odontológico – CEO, fazendo jus ao recebimento do incentivo do PMAQ, em parcela única no valor de R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 001-23CR-AG-FMS, em nome da empresa **VIVIANE FERNANDES LOPES, CNPJ: 07.469.788/0001-29**, passam ter a seguinte redação, devido ao incentivo do Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), pelo serviço prestado, recebendo a importância total de **R\$ 2.116,63 (dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**.

Item	Descrição do serviço	Valor total anterior	Valor do aditivo (incentivo - PMAQ)	Valor total após aditivo
1	Endodontia	R\$ 121.564,80	R\$ 2.116,63	R\$ 123.681,43

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 2.116,63 (dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos), totalizando um montante de R\$ 123.681,43 (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-AG-FMS**, permanece inalterado até **30/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 16 de julho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIVIANE FERNANDES LOPES
CNPJ: 07.469.788/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____